



## DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA

### EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

---

Extrato de Publicação, referente a matéria  
matéria nº: 1062399 de 05/03/2025  
Edição Eletrônica nº 22464-A



---

Código de Verificação



Assinado de forma digital por FUNDO DE  
MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS  
OFICIAIS - 14284443000197

**DECRETO Nº 874, DE 5 DE MARÇO DE 2025**

Altera o Decreto nº 771, de 2024, que dispõe sobre os procedimentos gerais para requerimento de Declaração de Utilidade Pública (DUP) ou Declaração de Interesse Social (DIS) de que trata o inciso V do *caput* do art. 124-B e o inciso VIII do *caput* do art. 124-C da Lei nº 14.675, de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº IMA 6945/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 771, de 22 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. O disposto neste Decreto também se aplica à DUP a que se refere a alínea “b” do inciso VII do *caput* do art. 3º da Lei federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, para efeito de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica.” (NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 771, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

II – alta relevância; e

III – interesse estadual.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso V do *caput* do art. 124-B e do inciso VIII do *caput* do art. 124-C da Lei nº 14.675, de 2009, o pedido de DUP ou DIS deverá, também, demonstrar a similaridade da atividade proposta com uma das atividades listadas no art. 124-B ou no art. 124-C da Lei nº 14.675, de 2009, conforme o caso.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de março de 2025.

**JORGINHO MELLO**  
Clarikennedy Nunes  
Guilherme Dallacosta